

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(CONFORME ART. 18, §1º DA LEI 14133/2021)**

1. UNIDADE DEMANDANTE:

Departamento de Produção e Promoção Artística

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:
(considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público)**

A Semana Drummondiana vem sendo realizada sempre em outubro, mês em que se celebra o aniversário do poeta itabirano Carlos Drummond de Andrade e o Dia Nacional da Poesia - ambos no dia 31.

O evento é dedicado ao estudo da obra Drummondiana e tem por objetivo difundir e fomentar a busca por novas práticas literárias e artísticas. Dessa forma, conta com debates, exposição, feira de livros, mesas redondas, palestras, seminários e workshops, shows, teatro, dentre outras atividades. Durante a Semana Drummondiana, escritores, jornalistas, pesquisadores, artistas, estudiosos e admiradores do poeta são convidados para integrar a programação.

O evento desempenha um papel fundamental na promoção do estudo e da difusão da obra Drummondiana, servindo como um ponto de encontro para escritores, pesquisadores, jornalistas, artistas e admiradores. Este espaço proporciona um fórum para debates, exposições e mesas redondas que permitem uma análise aprofundada dos temas e estilos presentes na poesia de Drummond, enriquecendo a compreensão coletiva de sua contribuição literária.

A contratação de atrações para a Semana Drummondiana é, portanto, um aspecto essencial para garantir o sucesso e a abrangência do evento. A presença de escritores renomados, pesquisadores, artistas e outros profissionais da cultura enriquece a programação e atrai um público diversificado. Shows, peças teatrais e exposições não apenas celebram a obra de Drummond, mas também ampliam o alcance do evento, aproximando diferentes públicos da literatura e das artes.

A 23ª Semana Drummondiana busca proporcionar uma experiência cultural rica e diversificada, celebrando não apenas a obra de Carlos Drummond de Andrade, mas também a conexão da poesia com outras expressões artísticas.

A não realização dessas contratações pode comprometer a realização do evento de forma eficaz, prejudicando não apenas a promoção da cultura local, mas também o desenvolvimento econômico, o turismo, a valorização dos artistas locais e o entretenimento da comunidade em geral.

A necessidade não se faz contínua, contudo, configura-se habitual, pois anualmente deve ocorrer.

**3. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA:
(demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração)**

Muito embora a FCCDA ainda não possua Plano de Contratações Anual, contempla a previsão tais contratações na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2024.

A inclusão das contratações na LOA demonstra o compromisso da administração pública com a promoção da cultura e o reconhecimento da importância da Semana Drummondiana como um evento fundamental para a cidade.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
(condições indispensáveis para atender à pretensão contratual, tais como a indicação da natureza do serviço (se continuado ou não), os padrões mínimos de qualidade, os critérios de sustentabilidade, dentre outros, fazendo referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando for o caso)**

Para a contratação epigrafada pretende-se que com esta contratação, preencha os requisitos de Renome a nível nacional, regional e/ou regional local.

A contratação de artistas, bandas ou grupos musicais do setor artístico é um requisito fundamental para atender ao Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21. Essa exigência se justifica pela natureza específica das atividades artísticas e culturais, que demandam conhecimento, habilidades e experiência únicas para serem executadas com excelência.

Artistas e grupos musicais do setor artístico possuem um conjunto de competências e talentos especializados que os diferenciam de outros profissionais. Eles dominam técnicas específicas de performance, composição, interpretação e expressão artística que são essenciais para a produção de obras de arte e entretenimento de qualidade. Além disso, a contratação de artistas do setor artístico contribui para a promoção e valorização da cultura e da arte, enriquecendo a experiência do público e fortalecendo a identidade cultural de uma comunidade ou região. Esses profissionais são agentes ativos na preservação e difusão do patrimônio cultural, contribuindo para a diversidade e riqueza da produção artística.

Portanto, ao exigir a comprovação de que o artista, banda ou grupo musical pertence ao setor artístico, a contratação se alinha com os objetivos da Lei 14.133/21 de promover a transparência, a eficiência e a qualidade nas contratações públicas, garantindo que os recursos sejam direcionados para profissionais qualificados e capacitados a oferecer serviços artísticos de alto nível.

Em atendimento a Lei 14.133/2021, o processo de contratação deverá ser instruído com os seguintes dados:

- Nome ou denominação da empresa ou atração a ser contratada;
- Valor da contratação, discriminando a forma de pagamento, contendo proposta financeira e demais composições de custos como os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura da logística do evento e das demais despesas específicas, conforme Art. 94 §2º da Lei 14.133/21;
- Documentos de habilitação elencados no artigo 62, incisos I e III da Lei nº 14.133/2021.
- Documento, registrado em cartório, que demonstre a exclusividade da representação por empresário de artista a ser contratado, desde que não se restrinja aos dias e localidades correspondentes à apresentação do artista;
- Comprovação do preço praticado no mercado.
- Comprovação da consagração pública.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

(acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala)

Ainda que até a presente data não se conheça a programação oficial de artistas que se apresentarão na 23ª Semana Drummondiana e tendo em vista que tais apresentações são essenciais para definir o porte do evento, a FCCDA planeja, tal qual nos dois últimos anos anteriores, realizar as contratações mantendo o potencial atrativo de público, classificando-as da seguinte forma:

- 02 Espetáculos teatrais;
- 02 Contratações de shows musicais;
- 17 Contratações de artistas credenciados no Cultura Todo Dia 2.0

As possíveis atrações citadas poderão ser modificadas ou reajustadas pela Administração Pública.

6. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DE MERCADO:

(análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, com indicação da alternativa mais vantajosa, considerar os custos e os benefícios de cada opção, ganhos de eficiência na utilização dos recursos, sustentabilidade social, econômica e ambiental, dentre outros)

As soluções de mercado para a contratação de artistas, bandas e grupos musicais em uma administração pública, de acordo com a Lei 14.133/21, incluem principalmente a inexigibilidade de licitação para artistas consagrados e a realização de processos de seleção.

Aqui estão as vantagens e desvantagens de cada uma:

1) Inexigibilidade de Licitação para Artistas Consagrados:

a) Vantagens:

- i) Agilidade: Permite a contratação rápida de artistas reconhecidos sem o processo de licitação.
- ii) Valor de Mercado: Assegura que os cachês pagos estão em conformidade com o que é praticado no mercado.
- iii) Transparência: Exige a divulgação de todos os custos envolvidos na contratação.

b) Desvantagens:

- i) Limitação de Escolha: Restringe a seleção a artistas já estabelecidos, limitando a diversidade.
- ii) Documentação: Necessita de comprovação detalhada do valor de mercado e exclusividade do empresário.

2) Processo de seleção:

a) Vantagens:

- i) Isonomia: Oferece igualdade de oportunidades para novos artistas.
- ii) Descoberta de Talentos: Ajuda a revelar e promover novos talentos locais.
- iii) Engajamento Cultural: Estimula a participação comunitária e o interesse pela cultura local.

b) Desvantagens:

- i) Complexidade Organizacional: Exige mais esforço e recursos para organizar e julgar os concursos.
- ii) Subjetividade: Os critérios de julgamento podem ser subjetivos e levar a disputas.

Para as contratações de artistas de renome optaremos pela contratação direta por meio da inexigibilidade de licitação, apresenta uma solução segura e vantajosa, pois, garante a qualidade e autenticidade das performances artísticas, dentro das características da Semana Drummondiana.

Para as contratações de artistas locais e regionais, utilizaremos o banco de propostas credenciadas no Cultura Todo Dia 2.0 dentro da modalidade de "Difusão da Obra Drummondiana".

Fontes:

- (1) <https://www.ricardobezerra.com.br/a-nova-lei-de-licitacao-e-as-contratacoes-artisticas>.
- (2) <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/inexigibilidade-de-licitacao-na-contratacao-de-artista/1875111282>
- (3) <https://www.licitacoespublicas.blog.br/lei-14133-2021-guia-explicativo/>

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

(acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte)

Abaixo, segue os valores consolidados das contratações para cada Artista, Banda ou Grupo Musical e espetáculos teatrais:

- 02 Espetáculos teatrais por inexigibilidade no valor total estimado de R\$ 38.000,00;
- 02 Contratações de shows musicais por inexigibilidade no valor total estimado de R\$ 35.000,00;
- 17 Contratações de artistas pelo Edital do Cultura Todo Dia 2.0 no valor total de R\$ 63.385,60

Os valores foram definidos conforme disposição orçamentária para o evento e será informado no Termo de Referência os valores para cada atração escolhida, juntamente com a justificativa de preço/demonstração de preço de mercado, bem como as definições dos custos relacionados a realização do show, que estarão a cargo da contratada (cachê do artista, músicos, e quando houver, transporte, hospedagem, infraestrutura, logística do evento e das demais despesas específicas). Tais custos deverão estar indicados em cada Proposta financeira.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

(inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso)

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação de artistas por meio de Contratação Direta através de Inexigibilidade fundamentada pela Art. 74 da Lei 14.133/21, nos casos em que não for possível a seleção pelo Edital de Cultura Todo Dia 2.0

A contratação de artistas de expressão nacional ou regional por inexigibilidade de licitação apresenta uma solução robusta e vantajosa para diversos aspectos da economia local e regional, pois garante a qualidade das apresentações, proporcionando experiências culturais enriquecedoras para o público. Isso aumenta o atrativo dos eventos locais, como a 23ª Semana Drummondiana, e consequentemente, o número de visitantes, contribuindo para o aquecimento da economia local, além de elevar a cada ano o evento como sendo uma expectativa de ampliação em comparação ao ano anterior, cada vez com maior repercussão.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Consideradas as possibilidades conforme art. 40, § 2 e § 3)

Em exame da natureza da contratação ora pretendida na análise deste Estudo Técnico Preliminar, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento ou fracionamento.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS: (em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis)

- Manter viva a tradição do evento literário, realizando agora sua 23ª Edição;
- Ofertar bens e serviços culturais de forma democrática na região de Itabira-MG;
- Dar oportunidade à artistas locais;
- Estimular a análise aprofundada da poesia de Carlos Drummond de Andrade;
- Fomentar o intercâmbio de ideias e o diálogo sobre a literatura e as artes;
- Diversificar a programação com debates, exposições, shows e peças teatrais;
- Aproximar diversos públicos da literatura e das artes por meio de atividades variadas;
- Destacar e celebrar a contribuição literária de Drummond de Andrade.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO: (inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual)

Com base nas informações fornecidas, algumas providências que a administração deve adotar previamente à celebração do contrato para a realização da 23ª Semana Drummondiana:

- Consulta à relação de propostas credenciadas no Edital Cultura Todo Dia 2.0;
- Elaboração do Termo de Referência, para as contratações que não forem selecionadas pelo Cultura Todo Dia 2.0, detalhando os requisitos técnicos que foram abordados neste Estudo Técnico Preliminar, as condições de execução dos serviços, os prazos inclusive de pagamentos, a antecipação de pagamentos, as responsabilidades das partes, o ressarcimento quando da ausência da apresentação contratada, entre outros aspectos relevantes.
- É necessário verificar a disponibilidade de recursos orçamentários para a contratação dos serviços e equipamentos necessários para realização do evento.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

As contratações correlatas identificadas são:

- 1) Contratação de Artistas Locais e Regionais credenciados na Inexigibilidade/Credenciamento n.º 021/2023.
- 2) Contratação de Infraestrutura de Palcos, Som, Iluminação e Estrutura de Camarins para a apresentação dos Artistas, Bandas e Grupos Musicais e peças teatrais.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A Contratação de Artistas, Bandas e Grupos Musicais para este evento poderá indicar os seguintes impactos ambientais:

Impactos Ambientais

1. **Geração de Resíduos em Eventos:** Shows e eventos com grande público podem resultar na produção significativa de resíduos, como embalagens de alimentos e bebidas, copos plásticos e materiais descartáveis.
2. **Consumo Sustentável de Recursos Naturais:** A realização de eventos demanda o uso intensivo de recursos naturais, como água, energia elétrica e combustíveis. Estratégias de consumo sustentável e eficiência energética podem minimizar esses impactos.
3. **Poliuição Sonora em Eventos de Grande Audiência:** Shows com grande público podem gerar níveis elevados de ruído, afetando a vida selvagem local e causando desconforto para residentes próximos. Medidas de controle de ruído são essenciais para mitigar esse impacto.

14. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Os critérios de qualificação técnica consistem em aferir a qualidade, a serem atendidos pelo contratado serão:

- a) Documentos que justifique a inviabilidade de competição, devendo anexar clipping, portfólio, cartazes, links de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública;
- b) Documento, registrado em cartório, que demonstre a exclusividade da representação por empresário de artista a ser contratado, desde que não se restrinja aos dias e localidades correspondentes à apresentação do artista.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: (para o atendimento da necessidade a que se destina)

No cenário atual, a contratação de artistas para a realização de eventos culturais e artísticos assume um papel fundamental na promoção da cultura, entretenimento e desenvolvimento socioeconômico do município. Diante desse contexto, a Lei 14.133/21 estabelece os parâmetros legais para a contratação de serviços, incluindo a possibilidade de contratação pela modalidade de inexigibilidade de licitação.

A contratação de artistas através da inexigibilidade de licitação pode ser uma alternativa viável em determinadas situações, especialmente quando se trata de eventos culturais que demandam a participação de artistas renomados e de reconhecido talento. Nesses casos, a escolha do artista específico se dá pela singularidade de sua obra e pela sua capacidade de agregar valor ao evento, não sendo possível competir sua contratação com outros profissionais.

Entretanto, é importante ressaltar que a utilização da inexigibilidade de licitação para a contratação de artistas deve ser pautada pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, conforme preconizado pela Lei 14.133/21. Isso significa que a administração pública deve justificar de forma clara e objetiva a escolha do artista, demonstrando que sua contratação atende ao interesse público e está de acordo com os critérios estabelecidos na legislação.

Além disso, é fundamental que o processo de contratação seja transparente e gere igualdade de oportunidades para todos os artistas interessados em participar do evento.

Portanto, o posicionamento conclusivo para a contratação de artistas pela inexigibilidade de licitação deve considerar a relevância cultural e artística do evento, a singularidade da obra do artista selecionado, a observância dos princípios da administração pública e a transparência do processo de contratação. Somente assim será possível garantir a realização de eventos de qualidade, que promovam a cultura e o desenvolvimento das comunidades de forma ética e responsável.

Pelo exposto, declaramos a viabilidade a razoabilidade da contratação nos termos dispostos nas solicitações e neste Estudo Técnico Preliminar.



Data: 30/09/2024

Responsável pela elaboração: Cintia Germano Tôrre Silva - Chefe do DPPA

Assinatura:



15. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Aprovo o presente estudo para prosseguimento.

Data: 30/09/2024

Nome: Marcos Rodrigo Pinto de Alcântara - Superintendente

Matrícula: 634-3

Assinatura:



16. ANÁLISE DO AGENTE/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Certifico que foi efetuada a análise de forma e teor do documento, conforme as exigências legais e regulamentos pertinentes.

Data:

Nome:

Matrícula:

08/10/2024
M. R. P. de Alcântara
140-06

Assinatura: